



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o processo
Projeto de Lei da Câmara nº1, de 2017, que Institui o Dia Nacional do
Zootecnista.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Ana Amélia
RELATOR: Senador Antonio Anastasia

20 de Junho de 2017





SF/17546.32949-59



PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017 (Projeto de Lei nº 619, de 2015, na Casa de origem), da Deputada Júlia Marinho, que *institui o Dia Nacional do Zootecnista.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 1, de 2017 (Projeto de Lei nº 619, de 2015, na origem), de autoria da Deputada Júlia Marinho, que propõe seja instituído o Dia Nacional do Zootecnista, a ser celebrado anualmente no dia 13 de maio.

A proposição consta de quatro dispositivos: os arts. 1º e 2º instituem a referida efeméride, o art. 3º estabelece que a data passará a constar do calendário oficial e o art. 4º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que o dia 13 de maio corresponde à data em que, no ano de 1966, na cidade de Uruguaiana/RS, ocorreu a aula inaugural do primeiro curso superior de zootecnia do Brasil.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 619, de 2015, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

No Senado Federal, o PLC nº 1, de 2017, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/17546.32949-59

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

Como bem destaca a autora da matéria, *a Zootecnia é uma área do conhecimento que reúne um largo espectro de campos dos saberes, onde estão compreendidos o planejamento, a economia e a administração, assim como, o melhoramento genético, a ambiência, a biotecnologia, a reprodução, a saúde, o bem-estar e o manejo de animais inseridos nos sistemas produtivos, também englobando a nutrição, alimentação, formação e produção de pastos e forragens, propiciando de forma integral, em sua área de atuação, a qualidade de vida da sociedade.*

A Deputada Júlia Marinho também enfatiza que *os zootecnistas tem apresentado relevantes contribuições ao avanço social e econômico do nosso País, através do fomento à nossa pecuária e ao desenvolvimento produtivo dos nossos rebanhos, bem como estudando alternativas de produção racional de diferentes espécies animais, nas mais variadas condições.*

Por essas razões, e considerando que a data vem sendo comemorada há mais de quarenta anos em todo o País, por instituições de ensino e associações de zootecnistas, é, sem dúvida, oportuna e meritória a iniciativa de instituir o dia 13 de maio como o Dia Nacional do Zootecnista.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.



A iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de também não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas ou audiências públicas, ou de ambas, que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, a autora da matéria anexou à proposição a ata da assembleia ordinária da Associação Brasileira de Zootecnistas, realizada em Foz do Iguaçu, em 09/05/2013. Nesse documento, relata-se que foi submetida à plenária, e aprovada por unanimidade, a proposta de instituir por lei o dia 13 de maio como o dia nacional do zootecnista por constituir “data histórica e reconhecida pela categoria”.

No que concerne à técnica legislativa, cumpre observar que o art. 2º da proposição, ao instituir a efeméride, já define o objeto da lei. Nesse caso, não é necessária a introdução de um dispositivo específico para a definição do referido objeto, como estabelecido no art. 1º. Além disso, também é desnecessário o disposto no art. 3º do texto do projeto, uma vez que a instituição por lei já inclui automaticamente a nova efeméride no calendário oficial de datas nacionais.

Sendo assim, em nome da clareza, da objetividade, bem como da economia processual, julga-se conveniente a apresentação de emenda de redação, no sentido de suprimir os arts 1º e 3º do texto da referida proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, com a seguinte emenda de redação:

SF/17546.32949-59



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

EMENDA N° 1 -CE

Suprimam-se os arts. 1º e 3º do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2017, renumerando-se os dispositivos remanescentes.

Sala da Comissão, 20 de junho de 2017

Senadora ANA AMÉLIA, no exercício da Presidência

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator

SF/17546.32949-59

**Relatório de Registro de Presença****CE, 20/06/2017 às 11h30 - 18ª, Extraordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
ROSE DE FREITAS	1. VALDIR RAUPP PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. HÉLIO JOSÉ PRESENTE
MARTA SUPLICY	3. VAGO
JOSÉ MARANHÃO	4. VAGO
RAIMUNDO LIRA	5. VAGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)

TITULARES	SUPLENTES
ÂNGELA PORTELA	1. GLEISI HOFFMANN
FÁTIMA BEZERRA	2. HUMBERTO COSTA
LINDBERGH FARIAS	3. JORGE VIANA
PAULO PAIM	4. JOSÉ PIMENTEL PRESENTE
REGINA SOUSA	5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. VAGO

Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	1. DAVI ALCOLUMBRE
FLEXA RIBEIRO	2. RONALDO CAIADO
VAGO	3. VAGO
MARIA DO CARMO ALVES	4. VAGO
JOSÉ AGRIPIINO	5. VAGO

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS	1. SÉRGIO PETECÃO
ROBERTO MUNIZ	2. ANA AMÉLIA PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE)

TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ROMÁRIO
LÚCIA VÂNIA	2. RANDOLFE RODRIGUES
LÍDICE DA MATA	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)

TITULARES	SUPLENTES
PEDRO CHAVES	1. MAGNO MALTA
WELLINGTON FAGUNDES	2. VICENTINHO ALVES PRESENTE
EDUARDO LOPES	3. TELMÁRIO MOTA PRESENTE

Não Membros Presentes



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

ROMERO JUCÁ
ATAÍDES OLIVEIRA
CIDINHO SANTOS

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 1/2017)

NA 18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CE (DE REDAÇÃO).

20 de Junho de 2017

Senadora ANA AMÉLIA

Presidiu a reunião da Comissão de Educação, Cultura e Esporte